



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Conforme solicitado foi realizada verificação de preços junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área jurídica visando a revisão judicial dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, valores devidos pela ANEEL à título de Compensação Financeira sobre a Utilização de Recursos Hídricos – CFURH, valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF além recuperação das perdas pela desatualização da tabela SUS, conforme descrito no Documento de formalização de demanda.

Inicialmente gostaria de esclarecer quanto a especificidade da contratação pretendida, uma vez que se trata de objeto de natureza, técnica, quando comprovado a sua notória especialização, motivo pelo qual torna-se uma tarefa árdua mensurar um valor como referência, restando apenas usar a similaridade de serviços e valores de objetos da mesma natureza contratados por outros órgãos.

Posto isto, para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os Contratos de órgãos públicos como:

Conforme segue:

- Município de Aveiro/PA – Contrato nº 20230196– RODRIGUES E BITENCOURT SOCIEDADE DE ADVOCACIA – CNPJ:52.048.008/0001-21, sendo cobrado os honorários advocatícios equivalentes a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do valor efetivamente recuperado aos cofres públicos do município.
- Município de Goianésia do Pará – Contrato nº 6/2023-004/PMGP – com MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90, sendo cobrado os honorários advocatícios equivalentes a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do valor efetivamente recuperado aos cofres públicos do município.
- Município de Vitória do Xingu - Contrato nº 20210332 – com PINHEIRO E MOLO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S – CNPJ: 07.333.477/0001-38, sendo cobrado os honorários advocatícios equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do montante efetivamente recuperado em favor do município.
- Município de Igarapé Mirim - Contrato nº 007/2023-PMI-INEX – com MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90, sendo cobrado os honorários advocatícios equivalentes a R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do valor efetivamente recuperado aos cofres públicos do município.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA, por não dispormos na





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados para realizar tais atividades. Diante desse importante cenário da administração pública, os gestores não podem correr o risco de cometer erros, falhas ou irregularidades na execução dos atos por falta de conhecimento ou por ausência de uma orientação segura, pois as consequências podem ser muito graves.

A pesquisa de preço foi realizada considerando as exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Prioritariamente, foram consultados os preços através do Mural do TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará, cuja pesquisa baseia-se em resultados de Contratos realizados pela administração pública.

Visando boas práticas, procurou-se adotar o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. É possível observar que os valores contratados são compatíveis como os preços médios praticados no mercado para os serviços da mesma natureza.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo.

Após a pesquisa, encaminhamos os autos do processo em epígrafe para a Comissão de Contratação/CGL, para que sejam tomadas as devidas providencias para realização do mesmo.

Altamira/PA, 31 de outubro de 2024.

JANE DEYBE DE S. V. REGIS

Setor de Cotação

Matrícula nº63852

